



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

R RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: luciano@camaraassis.sp.gov.br

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO Nº 018/2026

CONTRATANTE (UASG): Câmara Municipal de Assis – (SP) – 930549

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de Backup em Nuvem (Cloud Backup).

Em atenção ao Pedido de Esclarecimentos encaminhado pela empresa NANO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, referente ao Aviso de Dispensa nº 016/2026 – Processo nº 018/2026 e, após consulta ao Setor de Informática, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

1. DO REPOSITÓRIO/PROXY LOCAL DE 10 TB – RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

a) O appliance/repositório local com capacidade mínima de 10 TB deverá ser fornecido pela CONTRATADA, constituindo parte integrante da solução objeto da contratação. O disposto no item 5.4 do Termo de Referência, ao atribuir à CONTRATANTE a responsabilidade pela disponibilidade da infraestrutura necessária à execução dos serviços em suas dependências, refere-se à infraestrutura necessária para instalação e funcionamento da solução, tais como espaço físico adequado, alimentação elétrica, conectividade de rede e demais condições existentes no ambiente da CONTRATANTE, caso necessárias.

b) O equipamento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em regime de comodato durante toda a vigência contratual, permanecendo de propriedade da CONTRATADA e devendo ser retirado ao término do vínculo contratual, não passando a integrar o patrimônio da CONTRATANTE. Durante toda a vigência, caberá à CONTRATADA manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento e capacidade para atendimento às características mínimas estabelecidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

R RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: luciano@camaraassis.sp.gov.br

c) Prejudicado, tendo em vista que o equipamento que exercerá a função de proxy/repositório local será fornecido pela CONTRATADA, não sendo necessária a disponibilização de equipamento dessa natureza pela CONTRATANTE.

2. DA IMUTABILIDADE NO REPOSITÓRIO LOCAL

Não é exigida a utilização de air-gap físico ou mídia removível para atendimento ao requisito de imutabilidade do repositório local.

Será admitida imutabilidade implementada por software, tecnologia WORM, Object Lock ou mecanismo tecnicamente equivalente, desde que seja capaz de impedir a alteração ou exclusão indevida dos pontos de restauração protegidos durante o respectivo período de retenção, atendendo ao objetivo estabelecido no Termo de Referência de proteção contra *ransomware* e exclusões indevidas.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A implantação, configuração, administração, monitoramento, suporte técnico e remediações poderão ser realizadas remotamente sempre que a natureza da atividade permitir, conforme previsto no item 5.3 do Termo de Referência.

Não há previsão de periodicidade mínima obrigatória para atendimentos presenciais. Entretanto, quando determinada ocorrência, implantação, manutenção ou atividade técnica não puder ser solucionada remotamente e demandar intervenção física, caberá à CONTRATADA realizar o atendimento presencial na sede da Câmara Municipal de Assis.

Dessa forma, a previsão de execução dos serviços na sede da CONTRATANTE deve ser compreendida como a obrigação da CONTRATADA de prestar atendimento presencial sempre que este for tecnicamente necessário à execução integral do objeto, não significando que todas as atividades devam obrigatoriamente ser realizadas presencialmente.

4. DA UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO FABRICANTE DA SOLUÇÃO

A utilização de infraestrutura de armazenamento em nuvem pertencente ao fabricante da solução, provedor de cloud ou infraestrutura de data center de terceiros não será



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

R RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: luciano@camaraassis.sp.gov.br

considerada, por si só, subcontratação vedada do objeto, desde que utilizada como componente tecnológico necessário à prestação do serviço contratado.

Da mesma forma, admite-se a utilização de licenciamento, capacidade de armazenamento e demais recursos tecnológicos disponibilizados por fabricantes ou provedores especializados.

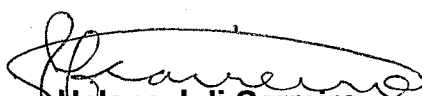
A CONTRATADA deverá, entretanto, permanecer como única responsável perante a CONTRATANTE pela execução integral do objeto, incluindo implantação, configuração, operação, suporte, cumprimento dos níveis de serviço, licenciamento, armazenamento, proteção, integridade, disponibilidade e recuperação dos dados, bem como pelas demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A utilização de infraestrutura ou tecnologia pertencente a terceiros não estabelecerá vínculo contratual entre a CONTRATANTE e o fabricante, provedor de nuvem ou operador da infraestrutura utilizada, tampouco afastará, limitará ou reduzirá as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

Permanece vedada a transferência ou subcontratação da responsabilidade pela execução do objeto contratual, nos termos estabelecidos no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos acima têm por finalidade explicitar e uniformizar a interpretação dos requisitos técnicos já previstos no Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento do repositório local, à política de imutabilidade e retenção, às modalidades de atendimento e à utilização de infraestrutura tecnológica de terceiros.


Helene Juli Carreiro
Agente de Contratação